

# **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 0010 2024 RETIFICADO FMS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE/ CADEIRA DE RODAS, CAMA HOSPITALAR, MULETAS E ANDADOR ATRAVÉS DA PROPOSTA № 14829.9610001/1210-04, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 02/09/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 h do dia 12/09/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 h do dia 12/09/2024

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até o dia 09/09/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**LOCAL**: Portal: <u>www.portaldecom</u>praspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@montanha.es.gov.br



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2024 RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2026/2024 CÓD.CIDADES: 2024.048E0500001.01.0010 DECRETO № 4.526, DE 28 DE JUNHO DE 2022 TRATAMENTO DIFERENCIADO LOCAL E REGIONAL

O **MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o n.º 14.829.961/0001-18, situado na Avenida dos Combonianos nº 1350, Irmã Maria Zélia, Montanha - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.701/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 4.596 /2023, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

# 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de Material Permanente/ Cadeira De Rodas, Cama Hospitalar, Muletas E Andador através da Proposta Nº 14829.9610001/1210-04, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município De Montanha/ES, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas e discriminado no Anexo IX - Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM , considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP E O ITEM 07 SERÁ DESTINADO AMPLA CONCORRÊNCIA.

- **1.1.1** O Edital encontra-se disponível na internet nos sites https://montanha-es.portaltp.com.br/ e <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, ou ainda poderá ser obtida através do email: licitacao@montanha.es.gov.br.
  - **1.2** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
  - **1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
  - **1.4** Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos https://montanha-es.portaltp.com.br/ ou <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
  - **1.5** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor Portal de Compras Públicas.
  - 1.6 Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público



apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

080002.449052.1030100132.049 FICHA 66

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **3.2** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "<a href="www.portaldecompraspublicas.com.b">www.portaldecompraspublicas.com.b</a>r" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor). (Provedor).
- **3.3** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.5.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1**. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- **4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º daLei nº 14.133/2021.
- **4.1.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislaçãovigente;
- **4.1.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.1.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.1.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- **4.1.8.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.1.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.2.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



- **4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- **4.3.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.3.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.3.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.3.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.3.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- **4.3.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- **4.3.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.3.8** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - **5.1.1.** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante
- a opção "Acesso identificado", na página inicial do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.5 deste instrumento convocatório.
- **5.1.2.** Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.
- **5.2.** O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
- **5.3.** Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- 5.4. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, expresso em Real (R\$).
- **5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.



- **5.6.** No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- **5.7.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.
- **5.8.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.
- **5.9.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- **5.12.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- **6.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- **6.1.3.** Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.
- **6.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.1.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **7.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- **7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos de real).**
- **7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - **7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;
- **7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **7.28.2.** empresas brasileiras;
- **7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.29.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de até 24** (vinte e quatro), considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.
- **7.30.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto àadequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3.** Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.
- **8.4.** As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.



- **8.5.** Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.11.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.**Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Publicas , e ainda nos seguintes cadastros:
- **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a>).
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0</a>).
- **9.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.
- **9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.1.1.** Documento de identidade do representante legal.
- **10.1.2.** Registro comercial no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.3.** No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.
- **10.1.4** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade nosítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a> <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">http://www.portaldoempreendedor.gov.br</a>
- **10.1.4.** No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.
- **10.1.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **10.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

# 11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias



contados da data de abertura do certame;

- **11.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **11.1.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **11.1.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **11.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **11.1.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **11.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **11.1.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# 12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **12.1.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- **12.1.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **12.2.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido materiais relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.
- **12.2.2.** O proponente arrematante deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências editalícias.
- **12.2.3.** Apresentar registro dos produtos no orgão ANVISA Agência Nacional de Vigilância sanitária e/ou isensão.
- **12.2.4.** Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante ou isenção quanto for o caso.
- **12.2.5.** Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE Autorização de Funcionamento ou AE Autorização Especial), emitido pelo Ministério da Saúde ou publicação no DOU (Diário Oficial da União), estando dentro do seu período de validade.
- 12.2.6. Caso não haja Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o licitante vencedor



deverá apresentar uma declaração comprovando a isenção do mesmo.

12.2.7. Apresentar Certificado Do Inmetro.

# 13. DECLARAÇÕES

13.1.1. Declarações constantes nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital.

# 14. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

- **14.1.1.** Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:
- **14.1.1.2.** Declaração referente à Condição de ME EPP assinada pelo representante legal **EM CONJUNTO COM O CONTADOR**, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.
- **14.1.1.4.** Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- **14.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **14.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **14.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.
- **14.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **14.5.** Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados**, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para:
- **14.5.1.** Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- **14.5.2.** Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consultaaos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s) no momento da diligência pela Pregoeira.
- **14.5.2.4.** Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previso no item 9.13.
- **14.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.
- **14.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **14.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

# 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e



quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- **15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **15.1.2.** Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - **15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.
- **15.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- **15.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **15.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### 16. DOS RECURSOS.

- **16.1.** Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
- **16.1.1.** Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30(trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.
- 16.1.2. A apreciação dar-se à em fase única.
- **16.2.** Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **16.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

#### 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

# 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**18.1.** Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório seráencaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.



# 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **19.1.** Após a homologação da licitação, considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Autorização de Fornecimento.
- **19.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **19.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **19.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **19.3.** O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica noreconhecimento de que:
- **19.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **19.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Leinº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **19.4.** O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **19.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **19.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.

# 20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**20.1.** As entregas do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrande deste Edital.

# 21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**21.1.** Os preços serão fixo e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 22. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

**22.1.** Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

#### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**23.1.** As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

#### 24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.



# 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- **25.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **25.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **25.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **25.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **25.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- **25.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **25.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **25.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **25.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **25.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

#### 25.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**25.5.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### 25.5.1.4. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **26.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 26.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica,



através da <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, poderá ainda ser encaminhada através do e-mail <u>licitacao@montanha.es.gov.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Osvaldo Lopes S/N°, Centro, Montanha/ES.

Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

- 26.2. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Publicas, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.
- **26.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **26.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **26.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **26.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **26.8.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **27.2.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- **27.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.7.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.7.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido ovencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.8.** A Prefeitura Municipal de Montanha, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **27.8.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- **27.8.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **27.9.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos



que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - MODELO** DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VII -** DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IX-** TERMO DE REFERÊNCIA;

Montanha - ES, 29 de Agosto de 2024

Sidicacio Souza Rocha Secretário Municipal de Saúde Decreto 4.717/2024



# **ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO №	/2024		
A	TERMÉDIO DE SEU REPRESE! NTIDADE NºE CPF STABELECIDAS NO EDITAL A . SER TOMADA PELO ÓRGÃO ENDIDO ÀS CONDIÇÕES ES	NTANTE LEGAL O(A) SR(A) Nº, DE ACIMA CITADO E QUE AC LICITANTE QUANTO À QUA TABELECIDAS NO EDITAL	I ECLARA EXPRESSAMENTE ATARÁ INTEGRALMENTE ALIFICAÇÃO APENAS DAS
DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS HABILITAÇÃO OU QUE COMPROME			IIENTES IMPEDITIVOS DA
 (NOME, ASSINATU	 JRA DO RESPONSÁVEL E CPF)		_DE 2024



# **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº	/2024				
PORTADOR(A) DA CARTEIR DISPOSTO NO INC. VI DO A TRABALHO NOTURNO, PER	(RAZÃO SOCIAL D POR INTERMÉDIO DE SEU R A DE IDENTIDADE № RT. № 68 DA LEI № 14.133/20 IGOSO OU INSALUBRE E NÃO I	EPRESENTANTE LEGAL O(A) E CPF № 021, QUE NÃO EMPREGA MI EMPREGA MENOR DE DEZES	SR(A , ENOR SEIS A	A) DECLARA, DE DEZOIT ANOS.	PARA FINS DO
RESSALVA: EMPREGA MENO	OR, A PARTIR DE QUATORZE A	NOS, NA CONDIÇAO DE APR	ENDI:	Z ( )¹.	
		(LOC	AL),	DE	DE 2024
(NOME, A	 ASSINATURA DO RESPONSÁVE	L E CPF)			



# ANEXO III DECLARAÇÃO PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

# PREGÃO ELETRÔNICO № /2024

Α	(RAZÃO SOCIAL	DA EMPRESA), CNPJ	Nº,	localizada à
, POR	INTERMÉDIO DE SEU RI	EPRESENTANTE LEGAI	. O(A) SR(A)	,
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE	IDENTIDADE №	E CPF Nº	, DECLARA	QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INT	EGRALIDADE DOS CUST	OS. O PROPONENTE A	CIMA QUALIFICADO	DECLARA, SOB AS
PENAS DA LEI § 1º ART.63. QUE	SUA PROPOSTA ECONÓ	MICA COMPREENDE	A INTEGRALIDADE D	OOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TR	ABALHISTAS ASSEGURA	DOS NA CONSTITUIÇÃ	ĂO FEDERAL, NAS LE	EIS TRABALHISTAS
NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NA	S CONVENÇÕES COLET	IVAS DE TRABALHO E	NOS TERMOS DE A	AJUSTAMENTO DE
CONDUTA VIGENTES NA DATA DE	ENTREGA DAS PROPOS	TAS.		
LOCAL E DATA.				
NOME/CPF/ASSINATURA				
NOWL, CIT, ASSINATORA				
REPRESENTANTE LEGAL DO PROP	ONENTE			



# ANEXO IV DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	/2024
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDEN PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1 E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍD	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ №
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E S	UAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:
ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS	UAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM STAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA
reais) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.0 BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE	ITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil 000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS EINSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
OBSERVAÇÕES:	
<ul> <li>ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREEN TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMB</li> </ul>	NCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS RO DE 2006;
	RAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE ∆ LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE
	(LOCAL),DEDE 2024
(NOME, ASSINATURA D	OO RESPONSÁVEL E CPF)
NOME E ASSINATURA DO CONTAD	OORCRC:



# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO №	/2024			
A	TERMÉDIO DE SEU REPF NTIDADE №E TINS/ES OU DE QUALQU ESTADUAL E MUNICIP E CONTRATAR COM A	RESENTANTE LEGAL O(A) S CPF Nº JER OUTRA ENTIDADE DA AL, SUSPENSÃO TEMPOR ADMINISTRAÇÃO, ASSIM	SR(A) DECLARA NA ADMINISTR ÁRIA DE PA COMO NÃ	, ÃO TER RECEBIDO AÇÃO DIRETA OU ARTICIPAÇÃO EM O TER RECEBIDO
		(LOCAL	.),DE	DE 2024
 (NOME, ASSINATU	 JRA DO RESPONSÁVEL E	CPF)		



# **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO №	/2024			
A	NTERMÉDIO DE SEU REPRESE DE IDENTIDADE № 1.133/2021, QUE CUMPRE TO	ENTANTE LEGAL O(A) SR(A E CPF №DOS OS REQUISITOS PARA	) , DI HABILITAÇÃ	 ECLARA, EM O PARA ESTE
		(LOCAL),	DE	DE 2024
 (NOME ASSINA)	 TURA DO RESPONSÁVEL E CPE	1		



# **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO №/2024	
A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ №,	
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A) PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	•••
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART.63. IV14.133/2021.	

LOCAL E DATA.

NOME/CPF/ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



# **ANEXO VIII**

# **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO № XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONTANHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

1.1. Discriminação do objeto:  EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: ( )		DE MONTANHA, com sede na Praça Osvaldo Lo	•			
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)  " portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº , tendo em vista que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei º 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico º 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.  . CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.  1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de onforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este a este instrumento contratual.  2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta encedora, independentemente de transcrição.  3. Discriminação do objeto:  1.1. Discriminação do objeto:  EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: ( )  ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. V. UNIT. V. TOTAL			•	•	•	
portador(a) da Carteira de Identidade nº						•
que consta no Processo nº		,	•	•		
2 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 2						
2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.  CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.  1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de, onforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este estrumento contratual.  2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta encedora, independentemente de transcrição.  3. Discriminação do objeto:  1.1. Discriminação do objeto:  EMPRESA:  CNPJ:  ENDEREÇO:  REPRESENTANTE:  E-MAIL:  TEL.: ( )  ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. V. UNIT. V. TOTAL						
. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.  1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de					do Pregao Ele	etronico
.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de	]≚	2024, mediante as ciausulas e condições a segui	enunciadas.			
onforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este enstrumento contratual.  2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta encedora, independentemente de transcrição.  3. Discriminação do objeto:  1.1. Discriminação do objeto:  EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: ( )  ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. V. UNIT. V. TOTAL	l. <b>CLÁUS</b>	ULA PRIMEIRA - OBJETO.				
nstrumento contratual.  2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta encedora, independentemente de transcrição.  3. Discriminação do objeto:  1.1. Discriminação do objeto:  EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: ( )  ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. V. UNIT. V. TOTAL	l <b>.1.</b> O obje	to do presente Termo de Contrato é a prestação de_				
encedora, independentemente de transcrição.  3. Discriminação do objeto:  1.1. Discriminação do objeto:  EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: ( )  ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. V. UNIT. V. TOTAL			de Referênc	ia, anexo do	Edital e a este	2
CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: ( )  ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. V. UNIT. V. TOTAL						
ENDEREÇO: REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: ( )  ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. V. UNIT. V. TOTAL	<b>EMPRESA</b>	:				
REPRESENTANTE: E-MAIL: TEL.: ( )  ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. V. UNIT. V. TOTAL	CNPJ:					
E-MAIL: TEL.: ( )  ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. V. UNIT. V. TOTAL	ENDEREÇ	0:				
TEL.: ( )  ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. V. UNIT. V. TOTAL	REPRESEN	ITANTE:				
ITENS DESCRIÇÃO QUANT. UNID. V. UNIT. V. TOTAL	E-MAIL:					
	TEL.: ( )					
VALOR TOTAL:	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						
	VALOR TO	DTAL:				



### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO.

- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Montanha/ES para o exercício de 202\_\_ na classificação abaixo:

Secretaria:

Dotação:

Ficha-Fonte:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

#### 7. CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

**7.1.** As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, naforma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do <u>art. 15 da LGPD</u>, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do <u>art. 16 da LGPD</u>, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (<u>LGPD</u>, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- **11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- **11.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- **11.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **11.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) diasúteis.

# 11.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**11.4.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### 11.4.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

#### 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **12.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no



art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.4.3.** Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

- **13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
- **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normase princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Montanha/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Leinº 14.133/2021.

	•	do, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, rdem, foi assinado pelos contraentes.
DE	DE 2024	
		Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



#### **ANEXO IX**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 002026/2024

#### 1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para contratação de empresa para fornecimento de material permanente/cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cama hospitalar, muletas e andador em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Equipamento n° 14829961000123008 encaminhada pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde anexada ao processo, bem como ficha técnica dos itens sugeridos. Tal processo baseia-se na lei sob o nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 1.2 Conforme Decreto Municipal, sob o nº 4.526, de 28 de junho de 2022, este processo terá tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas de Consumo e Empresas Equiparadas por Lei específica, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

#### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1 Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM.
- 2.2 Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

#### 3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1 Objetiva-se com a contratação de empresa para fornecimento dos materiais permanentes supracitados assegurar o compromisso de padrão de vida adequado aos pacientes que demandam desta secretaria de Saúde por meio de demandas espontâneas.

# 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, minorando a dependência. Em face dessa necessária contextualização, torna-se imprescindível que a pessoa com deficiência, até por força do disposto no artigo 1°, inciso II da Constituição Federal, não podemos de forma alguma distanciar do manto protetor do princípio da dignidade da pessoa humana.



Justifica-se as aquisições em questão a partir da necessidade de atender as pessoas com deficiência ou algum problema de locomoção, que por dificuldade financeira ou de outra natureza não conseguem adquirir, assim como garantir a atenção básica à saúde, ajudando a cada um em suas necessidades específicas, para isso os equipamentos requisitados são de extrema importância, pois possibilitam que aquele que deles faz uso possa se locomover sozinho, ou facilitar o trabalho daqueles que ajudam pessoas com dificuldades de locomoção.

Considerando ainda que camas hospitalares possuem características apropriadas e importantes para o tratamento e conforto dos usuários em ambiente hospitalar pelo fato de precisarem atender às necessidades especiais de cada paciente.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 5.1 A escolha optada foi o **pregão eletrônico**, em vista de algumas vantagens, como a **agilidade**, permitindo a conclusão do procedimento licitatório em um prazo mais curto, sem comprometer a qualidade e transparência do processo. **Economia**, já que a utilização de plataforma eletrônica elimina a necessidade de gastos com impressão e distribuição de documentos, reduzindo custos. **Maior competitividade**, uma vez que a disputa ocorre em tempo real, estimulando a competição de preços. **Transparência**, tal modalidade permite o registro de todas as informações que ocorrem durante todo o procedimento, facilitando uma possível fiscalização caso seja necessário.
- 5.2 O pregão eletrônico permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade presencial e aumentariam seus custos.
- 5.3 A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

# **6. QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS**

6.1 Para tal dimensionamento foi levado em consideração a necessidade atual e futura dos itens para 12 meses, abaixo se encontra o quantitativo máximo para aquisição de cada item:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit.	Preço Total
	CADEIRA DE RODAS			- 4	_ 1
01	Cadeira de rodas adulto na cor preta, estrutura aço	UN	60	R\$ 998,12	R\$ 59.887,20



	carbono, pneus anti furo e rodas maciças, sendo as traseiras 24" e dianteiras 6". Dobrável em X, encosto e assento em nylon e courvim com estofamento acolchoado. Apoio para braços escamoteável, apoio para pés articulado e removível e com elevação de pernas. Projetada para suportar peso máximo de até 100kg. Dimensões do produto: Largura das costas 40 cm; largura dos ombros: 45 cm; altura do assento ao ombro: 60 cm; largura do quadril: 44 cm; profundidade do assento: 56 cm; do pé a base do joelho: 53 cm; altura do assento à axila esq.: 44 cm; altura do assento à axila dir.: 42 cm; do assento à nuca: 73 cm; tamanho do pé: 24 cm. Apresentar registro do produto no orgão ANVISA - Agência Nacional de Vigilância sanitária e/ou isensão, Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE — Autorização de Funcionamento ou AE — Autorização Especial, com CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,GARANTIA 12 meses.				
02	CADEIRA DE RODAS PARA PESSOAS COM OBESIDADE: capacidade para pessoas com obesidade. Com estrutura dobrável em X, estofamento em nylon e courvin e rodas maciças, sendo as traseiras 24`` e dianteiras 6". Capacidade: de 160 kg a 199 kg. Apoio para braços escamoteável e apoio para pés removível.  Apresentar registro do produto no orgão ANVISA - Agência Nacional de Vigilância sanitária e/ou isensão, Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento ou AE –	UN	8	R\$ 2.635,70	R\$ 21.085,60
03	Autorização Especial, com CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,GARANTIA 12 meses.  CADEIRA DE RODAS PARA BANHO/HIGIÊNICA COM ASSENTO SANITÁRIO: Confeccionada em aço carbono, assento sanitário removível, apoio para os braços e para os pés fixos, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços. Sem coletor. Dimensões do produto: Largura do assento: 44 cm; profundidade do	UN	60	R\$ 292,70	R\$ 17.562,00



	assento: 40 cm; altura encosto: 37 cm; altura do assento ao chão: 46 cm; largura total aberta: 53 cm; altura do chão à manopla: 93 cm. O produto suporta aproximadamente 100 kg, Apresentar registro do produto no orgão ANVISA - Agência Nacional de Vigilância sanitária e/ou isensão, Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal, Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento ou AE – Autorização Especial, com CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, e GARANTIA 12 meses.				
04	MULETA CANADENSE Em alumínio anodizado, com regulagem de altura, ponteira de borracha antiderrapante, braçadeira em polipropileno articulado, apoio do braço injetado polipropileno; Capacidade mínima de 100kg	PAR	40	R\$ 107,64	R\$ 4.305,60
05	MULETA AXILAR em aluminio, com regulagem de altura, ponteira de borracha antiderrapante, tamanho M (Média) com almofadas axilares, suportam no minimo 100 kg, possui ponteira de borracha	PAR	40	R\$ 144,97	R\$ 5.798,80
06	ANDADOR PARA ADULTO Andador fixo, articulado e móvel, estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar, adaptável, 8 níveis de regulagem, conforme altura do usuário entre 1,45m a 1,90 m, sistema mola- trava e engate rápido para abrir e fechar; apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, pés de borracha com aderência ao solo. Material: Alumínio, projetado para suportar peso máximo de até 100kg. Sem rodas.	UN	40	R\$ 150.71	R\$ 6.028,40
07	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA: Comandos dos movimentos de 04 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira da cama. Estrutura tubular do leito em tubos de no mínimo 30 x 50 x 2 mm. Leito em chapa de aço 1020 perfurada, estruturada de no mínimo 2 mm de espessura dotado de sistema de cremalheiras, articulado em 4 seções: Perneira, Flexão, Assento e Dorso. Possibilita os seguintes movimentos: Fowler / Dorso/ Vascular/ Trendelenburg / semi-fowler / flexão abdominal / Poltrona e Elevação Total do Leito, Suporte para soro em aço inoxidável, com altura regulável, adaptável nos 4 cantos do leito,	UN	20	R\$ 12.375,75	R\$ 247.515,00



sendo que acompanha dois suportes de soro (cada cama), dotado de para-choque na parte integrante da cabeceira e peseira (04 cantos da cama) projetado para absorção de impactos. Cabeceira e peseira (removíveis) função tábua de massagem cardíaca, com áreas vazadas para proteção das mãos e que permitem o transporte da cama pela enfermagem com maior segurança, evitando assim o risco de acidente durante a movimentação e transporte, possui trava para fixação e remoção sem o uso de ferramentas. Fabricadas em Polipropileno com superfície lisa que possibilita fácil limpeza, além de ser um material retardador de chama e possui adição de ions de prata que tem ação antibactericida. Estrutura da base construída em tubos de no mínimo 30 x 50 x 2 mm / perfis de aco-carbono com revestimento em pintura eletrostática a pó, anticorrosivo – Possui rodízios de mínimo 4" para movimentação com sistema de travamento individual nos quatro rodízios. Grades empilháveis com laterais tipo colunas confeccionadas em aço inoxidável com alavanca em ABS de alta resistência para acionamento do recolhimento das grades. Possui mecanismo de travamento automático na elevação, fácil de operar e estável para uso. Colchão: colchão de espuma ortopédica dens. 28 e espessura 12 cms isento de látex com revestimento certificado biocompatível, conforme norma ABNT NBR ISO 10993-1. Dimensões: Comp.: 2000 mm x Larg: 900 mm x Alt. mínima: 350 mm - Alt. máxima: 1100 mm /Capacidade de carga de no mínimo 180Kg. Apresentar: comprovação por certificação no INMETRO, apresentar registro do produto no orgão ANVISA - Agência Nacional de Vigilância sanitária e/ou isensão, Apresentar Licença Sanitária Estadual Municipal, apresentar Comprovação Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE -Autorização de Funcionamento ou AE – Autorização Especial, Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. - Manual técnico em português/Serviço do equipamento. Acompanhar 02 suportes de soro.



# 7. GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

- 7.1 Os materiais devem ser de boa qualidade, conforme especificado em anexo.
- 7.2 O objeto desta licitação deverá ser feito parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser <u>atendida no prazo máximo de 20</u> (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 7.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação ocorrerão por conta da contratada.
- 7.4 <u>Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis</u>, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.9 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à Secretaria Requisitante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, <u>não podendo o adiamento ser superior a</u> 15 (quinze) dias úteis.
- 7.10 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- 7.11 A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

#### 8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS

8.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro



(a) poderá solicitar, a pedido da secretaria requisitante, que a empresa apresente amostra dos itens, devendo a secretaria emitir um relatório aprovando ou desaprovando tais itens, no **prazo máximo de 05** (cinco) dias úteis, contados da solicitação, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que devidamente justificado pelo requerente.

# 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.3Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

# 12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na de licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade dos serviços.

#### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto;
- 14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



- 15.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.3 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços;
- 15.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 15.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.5 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 15.1 deste Termo de Referência;
- 15.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processos administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  - 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrava simplificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
  - 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu ritmo normal na unidade administrava.
  - 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21.

#### 16. DO PRECO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1 – Preço Total Estimado: Fundo Municipal de Saúde de Montanha – R\$ 362.182,60 (trezentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

# 17. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

17.10 item 0007 destina-se a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, demais itens destinam-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.



# 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### Do direito de defesa:

- d) É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- f) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:
- g) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- h) O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- i) O fundamento legal da sanção aplicada;
- j) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- k) Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata sanção cabível e a suspensão para licitar.

Montanha - ES, 28 de junho de 2024.

Sidicacio Souza Rocha Secretário Municipal de Saúde Decreto 4.717/2024

